



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguaí.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023 | Ano IV | Edição nº 828A
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal





MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Ato de Abertura	4



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 158, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**“DESIGNA GESTORES E RESPONSÁVEL TÉCNICO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SDR, REVOGANDO-SE DISPOSIÇÃO ANTERIOR”**

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e conforme Convênio entre o Município de Aguai e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional – SDR – Convênio nº 103937/2022 (recursos para drenagem pluvial urbana), Demanda nº 37582-SDR, Processo nº 98/2022, Concorrência Pública nº 01/22;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o empregado municipal, Sr. **JORGE LUIS ROCHA JUNIOR**, portador do RG nº 48.134.365-9-SSP-SP e do CPF nº 397.882.698-42, CREA nº 5070156898 (Engenheiro Civil), da Secretaria de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, para exercer as funções de **RESPONSÁVEL TÉCNICO**; a empregada municipal **Sra. ESTELA REGINA DE ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade RG nº. 30.853.516-9 e CPF nº 356.705.308-61, **GERENTE TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** (exercendo as funções de Secretária Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente), para exercer as funções de **GESTORA**; e o empregado municipal **Sr. LUCAS APARECIDO MARTINS**, **CRC nº 1SP 300427**, Secretário Municipal da Fazenda, para exercer as funções de **GESTOR CONTÁBIL**; acerca de Convênio nº 103937/2022 (recursos para drenagem pluvial urbana), Demanda nº 37582-SDR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 009, de 23 de janeiro de 2023.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 04 de Outubro de 2023, 134º Ano de Fundação e 78º de Emancipação Política do Município.

JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
Dados: 2023.10.05 11:29:44 -03'00'

JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Quatro Dias do Mês de Outubro do Ano Dois Mil e Vinte e Três.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Dados: 2023.10.05 11:30:05 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
CHEFE DE GABINETE



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

**Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000-Aguai-SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 02/2023

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE AGUAÍ

O MUNICÍPIO DE AGUAÍ, autorizado por seu Prefeito José Alexandre Pereira de Araújo, nos termos da legislação vigente, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado que oferece formação de cadastro reserva para estágio remunerado nas áreas discriminadas no quadro do item 1.3.

O Processo Seletivo de que trata este Edital rege-se pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e alterações, Lei Municipal nº 1.835 de 26 de setembro de 2001 e alterações, Lei Municipal nº 2.166 de 31 de março de 2009 e alterações e Decreto Municipal nº 3.059 de 16 de abril de 2015, legislação superveniente e todas as disposições aqui contidas.

O estágio visa a proporcionar ao estudante regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada – e somente enquanto estiver cursando – o exercício de atividades correlatas à sua formação profissional, em complementação aos conhecimentos teóricos recebidos.

01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo de que trata este edital destina-se a formação de cadastro de reserva para atender a demanda de estágio que possa surgir durante a vigência do Edital.
 - 1.1.1 As ofertas de estágio são decorrentes de novas vagas, de alteração nos planos de estágio e do rodízio natural de estudantes nas vagas existentes.
 - 1.1.2 Um novo Processo Seletivo de credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo.
- 1.2 O Cronograma deste Processo Seletivo é o constante do Anexo III neste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.
- 1.3 A denominação da área, jornada de atividade semanal, vagas, Valor da Bolsa + Auxílio-Transporte, Formas de Avaliação e Requisito Mínimo serão conforme demonstrado no quadro a seguir:

CÓDIGO	ÁREA	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE ATIVIDADE (30H SEMANAL)	VALOR DA BOLSA + AUXÍLIO-TRANSPORTE (R\$)	NÚMERO DE VAGAS	VALOR DA INSCRIÇÃO	FORMAS DE AVALIAÇÃO
ENSINO SUPERIOR							
01-AG.1	ADMINISTRAÇÃO	Cursando Ensino Superior em Administração	6h por dia	850,00 + 50,00	CR	Gratuita	DOC
02-AG.1	DIREITO	Cursando Ensino Superior em Direito	6h por dia	850,00 + 50,00	CR	Gratuita	DOC
03-AG.1	PEDAGOGIA	Cursando Ensino Superior em Pedagogia	6h por dia	850,00 + 50,00	CR	Gratuita	DOC

SIGLAS

CR=Cadastro Reserva / DOC=Avaliação de Documentos

- 1.4 Os estudantes poderão ser convocados ou não, a depender da efetiva oferta de estágios por área, por curso e semestre.
 - 1.4.1 Os estudantes formarão listagem de cadastro de reserva podendo ser aproveitados, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas.
- 1.5 O local onde os estagiários exercerão suas atividades será determinado conforme necessidade da Administração.
- 1.6 As 30h (trinta horas) semanais de realização do estágio deverão ser cumpridas, de segunda à sexta-feira, no horário que for definido pela Administração.
 - 1.6.1 As horas diárias do estágio poderão ser realizadas ininterruptamente ou intervaladas, a critério da Administração.
- 1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

02 DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Aguai, Diário Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Aguai (site www.aguai.sp.gov.br) e no site www.ipefae.org.br.
 - 2.1.1 O Edital e demais publicações, conforme especificações do Anexo III – Cronograma, serão afixados, respeitando as datas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Aguai, situada na Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - Parque Interlagos - Aguai - SP.
 - 2.1.2 As publicações no Jornal (se houver) ocorrerão respeitando o dia de publicação e circulação do jornal.
- 2.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação acima citados.

03 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 O estudante deverá estar regularmente matriculado, em 2023, em instituição de ensino público ou privado, no nível do ensino superior.
- 3.2 Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer e estar de acordo com este edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.
- 3.3 A inscrição do estudante implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital,



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000-Aguai-SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

- 3.4 São condições para inscrição:
- 3.4.1 Estar ciente que deverá possuir, na data da celebração do termo de compromisso, o requisito mínimo exigido para a área, determinada no quadro do item 1.3.
 - 3.4.2 É imprescindível que o estudante possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.
 - 3.4.3 O estudante deverá possuir um endereço de correio eletrônico (e-mail) e telefone celular pessoal e atualizado.
- 3.5 **O estudante poderá realizar apenas uma inscrição.**
- 3.6 As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet no endereço **www.ipefae.org.br**
- 3.6.1 Para inscrever-se o estudante deverá acessar o site **www.ipefae.org.br**, localizar os “links” correlatos ao “Processo Seletivo Para Estagiários 02/2023 da Prefeitura Municipal de Aguai”, durante o período das inscrições, que se dará **do dia 15 de setembro de 2023 até às 23h59 do dia 02 de outubro de 2023**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos.
 - 3.6.2 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
 - 3.6.2.1 Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas.
 - 3.6.3 Não será cobrada taxa de inscrição.
 - 3.6.4 Não haverá a possibilidade de alteração da Área depois de efetivada a inscrição.
- 3.7 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.
- 3.8 A partir de **03 de outubro de 2023** conferir no site **www.ipefae.org.br** se os dados da inscrição efetuadas pela internet foram recebidos, através da divulgação da Lista com os nomes dos estudantes e áreas inscritas.
- 3.9 O Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo por culpa exclusiva da própria instituição organizadora, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet que constam neste Edital.
- 3.10 O IPEFAE não se responsabiliza e desconsiderará relatórios, requerimentos de inscrição e/ou quaisquer documentos entregues fora do período das inscrições, seja qual for o motivo alegado.

04 DA INSCRIÇÃO A ESTUDANTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 4.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 17, § 5º, da Lei Federal nº11.788/2008, e na Legislação Municipal vigente, é assegurado o direito de inscrição.
- 4.1.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º, do Decreto n. 3.298/1999 e alterações.
- 4.2 No Formulário de Inscrição, os estudantes deverão declarar a deficiência que possuem.
- 4.2.1 O estudante com deficiência, após efetuar sua inscrição, deverá comunicar a deficiência através de um Atestado Médico (cópia autenticada ou original) conforme modelo disponível no Anexo I deste Edital, emitido com data de, no máximo, 3 (três) anos anterior à data do encerramento das inscrições.
 - 4.2.1.1 O Atestado Médico deverá ser legível e constar o nome completo do estudante, a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverá constar também a Data de emissão do documento, Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do estudante.
 - 4.2.1.1.1 O Atestado Médico deverá ser encaminhado pelo estudante exclusivamente via internet.
 - 4.2.1.1.1.1 O estudante deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site **www.ipefae.org.br**.
 - 4.2.1.2 A data limite de envio digitalizado é de **02 de outubro de 2023**.
 - 4.2.1.2.3 O atestado médico terá validade exclusivamente para este Processo Seletivo e em hipótese alguma será devolvido, como também não será fornecida cópia ao estudante.
 - 4.2.1.2.4 O estudante que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 4.2 e seus subitens não será considerado como portador de deficiência.
- 4.3 Na falta de estudantes aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais estudantes, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.4 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão deste Processo Seletivo em total igualdade de condições em relação aos demais estudantes no que se refere a forma de avaliação, critérios de aprovação e prazos.
- 4.5 Os estudantes portadores de deficiência, caso forem aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na listagem geral dos aprovados e em listagem à parte.

05 DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A avaliação se dará através da apresentação de documentos comprobatórios da nota do Enem e do Histórico Escolar.
- 5.1.1 Os documentos poderão ser enviados no período compreendido entre o **dia 15 de setembro de 2023 até às 23h59 do dia 02 de outubro de 2023**.
 - 5.1.2 O envio da documentação será feito exclusivamente via internet e o estudante poderá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento que finalizada sua inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site **www.ipefae.org.br**.



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000-Aguai-SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.1.2.1 Para envio, ao término da realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato, o estudante deverá clicar no 'Envio de Documentos' selecionar o 'Tipo' de documento (Nota do Enem ou Boletim Escolar) e enviar digitalizado o respectivo documento.
- 5.1.2.1.1 Os documentos deverão ser enviados de acordo com as informações discriminadas na tabela do item 5.2.
- 5.2 Para avaliação será considerado os constantes no quadro a seguir, não admitindo pontuação a qualquer outro documento e de outra forma:

DOCUMENTO	FORMA DE PONTUAÇÃO
NOTA DO ENEM O estudante deverá enviar a 'versão impressa' com o demonstrativo das notas do Enem 2022 ou 2021 ou 2020 ou 2019 ou 2018, acessando a 'área do participante' do site http://portal.inep.gov.br/enem, 'resultado das edições anteriores'. O documento 'Nota do Enem' deverá ser digitalizado de forma integral, enviado em ÚNICO ARQUIVO em formato PDF. O estudante deverá enviar a nota apenas de um dos anos discriminados acima. Para ser avaliado, o documento enviado com o demonstrativo da nota do Enem deverá conter, obrigatoriamente, o logotipo do INEP ENEM, os dados pessoais do aluno (Número de Inscrição, Nome e CPF) e as notas nas áreas de conhecimento (Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias; Ciências Humanas e Suas Tecnologias; Ciências da Natureza e Suas Tecnologias; Matemática e Suas Tecnologias; Redação).	Média Aritmética das 5 áreas do conhecimento
BOLETIM OU HISTÓRICO ESCOLAR DO 1º SEMESTRE DE 2023 O estudante deverá enviar o demonstrativo das notas do 1º semestre do ano letivo de 2023, em conteúdo digital (caso tenha) ou solicitado na secretaria da instituição de ensino. O documento 'Boletim ou Histórico Escolar' deverá ser digitalizado de forma integral, em um ÚNICO ARQUIVO em formato PDF. Para ser avaliado, o documento enviado deverá conter, obrigatoriamente, o logotipo da Instituição de Ensino, os dados pessoais do aluno (Número do RA ou CPF ou RG e Nome Completo), a discriminação do ano letivo, o ano ou período acadêmico matriculado, o nome de todas as disciplinas cursadas com suas respectivas notas. OBS 1: Serão consideradas, para efeito de pontuação, as 4 maiores notas. As restantes serão desconsideradas pela comissão avaliadora. OBS 2: Será adotado na avaliação o padrão da escala de 0 a 10. As notas mensuradas em outros padrões serão proporcionalmente enquadradas na escala de 0 a 10 a fim de que sejam avaliadas igualmente.	$\frac{(\sum 4 \text{ maiores notas}) \times 100}{8}$

OBS 1: O ESTUDANTE PODERÁ ENVIAR AMBOS OS DOCUMENTOS OU APENAS UM

- 1.1 O estudante que não apresentar os documentos no período e na forma discriminada neste Edital participará deste Processo Seletivo, porém, constará com nota 0 (zero).
- 5.3 A avaliação dos documentos será de caráter exclusivamente classificatório.
- 5.4 A avaliação dos documentos será feita na escala de 0 (zero) a 1.500 (um mil e quinhentos) pontos, sendo atribuído os pontos conforme fórmula a seguir:

$$\text{Pontuação Final} = \text{ENEM} + \text{BOLETIM ESCOLAR}$$

Onde:

ENEM = Média Aritmética das 5 áreas do conhecimento

$$\text{BOLETIM ESCOLAR} = \frac{(\sum 4 \text{ maiores notas}) \times 100}{8}$$

- 5.5 A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 5.6 O estudante que não apresentar os documentos no período e na forma discriminada neste Edital participará deste Processo Seletivo, porém, constará com nota 0 (zero).
- 5.7 Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério de preferência, obedecida a seguinte ordem:
- 1- Ao estudante com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
 - 2- Ao estudante que tiver obtido maior pontuação na nota do Enem;
 - 3- Ao estudante que tiver obtido maior pontuação no Boletim Escolar;
 - 4- Ao estudante mais idoso, dentre os estudantes com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- 5.8 A Classificação Provisória do Processo Seletivo será divulgada nos sites www.ipefae.org.br e www.aguai.sp.gov.br (através



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000-Aguai-SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do Diário Eletrônico Oficial) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Aguai na provável data de **05 de outubro de 2023**.

- 5.9 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado nos sites www.ipefae.org.br e www.aguai.sp.gov.br (através do Diário Eletrônico Oficial) no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Aguai na provável data de **09 de outubro de 2023**.

06 DOS RECURSOS

- 6.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos estudantes, salientando-se, dentre outros:
- a) as inscrições;
 - b) pontuação no Resultado da Classificação, desde que se refira a erros das notas.
- 6.2 O prazo para interposição é de 1 (um) dia útil após ocorrência/divulgação e que tenham repercussão na esfera de direitos dos estudantes.
- 6.2.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 6.2.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os estudantes.
- 6.3 Para interpor recurso o estudante deverá acessar a área de Concursos do site www.ipefae.org.br, ingressar na Área do Estudante e acessar o período de Recurso no menu "Recursos".
- 6.3.1 O estudante poderá se valer do Anexo II (Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso) para estruturar seu recurso, caso julgar conveniente.
- 6.3.2 Os recursos serão interpostos exclusivamente via internet, não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Capítulo.
- 6.3.2.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 6.3.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitam sua adequada avaliação.
- 6.3.4 Deverá constar, obrigatoriamente, no recurso o fato recorrido, fundamentação, referência e pedido. O não atendimento do disposto neste item resultará no indeferimento (de ofício) do recurso.
- 6.4 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste capítulo.
- 6.5 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.
- 6.6 Não será aceito recurso do recurso.
- 6.7 Havendo interposição de recursos, as decisões de Deferimento ou Indeferimento serão divulgadas nos sites www.ipefae.org.br e www.aguai.sp.gov.br (através do Diário Eletrônico Oficial) será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Aguai nas datas explicitadas no cronograma anexo ao Edital.
- 6.8 O Município de Aguai, devidamente assessorado pelos responsáveis técnicos do IPEFAE, é a única e última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.9 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso impetrado estará à disposição do estudante recorrente - nas datas que determinam o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado - na Prefeitura Municipal de Aguai, até a data de homologação do Processo Seletivo.

07 DA CONVOCAÇÃO

- 7.1 A convocação poderá ser feita preferencialmente, através mensagem de WhatsApp e ligação telefônica, em último caso por e-mail, mediante os dados informados na ficha de inscrição preenchida pelo estudante. É responsabilidade do estudante manter os seus dados cadastrais (dados pessoais, endereço, e-mail, celular e telefone) atualizados. A Prefeitura Municipal de Aguai não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico, celular e telefone desatualizados ou não localizados, incorretos, desabilitados, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus e por qualquer dado cadastrado de forma incorreta.
- 7.2 O estudante terá o prazo de 01 (dois) dia útil, após envio da convocação, para responder à mensagem de WhatsApp, ligação e ou o e-mail, manifestando seu interesse ou não na vaga.
- 7.2.1 O estudante que não responder a convocação, através de mensagem de WhatsApp, não atender a ligação telefônica e ou não responder ao e-mail, perderá o direito à vaga e será convocado o próximo estudante classificado.
- 7.2.1.1 O estudante, ao ser convocado poderá responder, a mensagem de WhatsApp, ligação telefônica e ao e-mail, manifestando o não interesse na vaga.
- 7.2.1.1.1 O estudante que não se interessar à convocação ou não responder à mensagem de WhatsApp, não atender a ligação telefônica ou ao e-mail, convocatório poderá ser convocado novamente após a convocação de todos os estudantes subsequentemente aprovados.
- 7.2.1.2 O estudante poderá não se interessar pela celebração do termo de compromisso por duas vezes. Após a segunda convocação será excluído da lista de estudantes aprovados do Processo Seletivo.
- 7.2.2 O estudante que responder a convocação manifestando o interesse pela vaga e tiver o termo de compromisso emitido e celebrado terá seu nome excluído da lista de estudantes aprovados deste Processo Seletivo.

08 DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000-Aguai-SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.1 Como condição para celebrar o termo de compromisso, o estudante aprovado e convocado deverá:
- 8.1.1 Apresentar os documentos exigidos no Capítulo 9.
 - 8.1.2 O estagiário deverá apresentar, na data de início de estágio, o Termo de Compromisso de Estágio assinado e carimbado por todas as partes e a documentação exigida pela Entidade Concedente do estágio.
- 8.2 A aprovação no Processo Seletivo gera aos estudantes apenas a expectativa da celebração do termo de compromisso e este, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos estudantes, inclusive dos com deficiência.
- 8.2.1 O Município de Aguai se reserva o direito de proceder às celebrações do termo de compromisso, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo com o interesse público e às necessidades da Administração no desenvolvimento de atividades na área discriminada no quadro do item 1.3, de acordo com o número de vagas existentes e que forem criadas, disponibilidade orçamentária, obedecendo sempre à ordem da classificação.
- 8.3 Os termos de compromissos serão celebrados em conformidade com os termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e terá a vigência de até 2 (dois) anos.
- 8.3.1 Poderá a vigência ser inferior a 2 (dois) anos quando a previsão de término do curso for inferior a este período.
 - 8.3.2 O estudante que celebrar o termo de compromisso deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pelo Município de Aguai, sendo que, somente após esta data, será-lhe garantido o direito à remuneração da Bolsa Auxílio.
 - 8.3.3 O termo de compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.
- 8.4 O estudante perderá o direito à celebração do termo de compromisso e terá seu nome excluído da lista de estudantes aprovados, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses:
- 8.4.1 Não atender à convocação de acordo com o disposto no Capítulo 7.
 - 8.4.2 Não iniciar suas atividades, dentro do prazo legal.
 - 8.4.3 Não apresentar no prazo e local determinado, por qualquer motivo, a documentação exigida no Capítulo 9 deste Edital.

09 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

- 9.1 Os estudantes, para terem o termo de compromisso celebrado, serão comunicados através do WhatsApp cadastrado no ato da inscrição e, no prazo e local determinado, deverão apresentar:
- a) 1 (uma) fotocópia simples da carteira de identidade (RG);
 - b) 1 (uma) fotocópia simples do CPF;
 - c) 1 (um) atestado ou declaração de matrícula ORIGINAL (nominal do estudante) emitido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida, com a respectiva assinatura do responsável da secretaria ou da Instituição de Ensino e com data superior a data da correspondência convocatória;
 - d) Fazer o cadastro no setor de estágio no site www.ipefae.org.br.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão divulgadas conforme demonstrado no Anexo III - Cronograma.
- 10.1.1 Os arquivos publicados no site www.ipefae.org.br, referentes a este Processo Seletivo, serão retirados do site após decorridos 30 (trinta) dias da divulgação do Resultado Final.
- 10.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Aguai.
- 10.3 O estudante aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Aguai e ao IPEFAE, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização.
- 10.4 Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo o estudante que:
- a) fizer, em qualquer fase deste certame ou na convocação, declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
 - b) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe organizadora do Processo Seletivo;
 - c) não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados;
 - d) for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, garantidos a ele o contraditório e a ampla defesa.
 - e) infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.
- 10.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Município de Aguai.
- 10.6 Caso haja lista remanescente de Processo Seletivo mais antigo, só poderão ser convocados os estudantes aprovados neste Processo Seletivo depois de esgotada a lista do certame anterior.
- 10.7 Não serão aceitos protocolos referentes a qualquer dos documentos exigidos.
- 10.8 Todo material referente ao Processo Seletivo ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Aguai, no período mínimo de 5 (cinco) anos.
- 10.9 O Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito do Município de Aguai.

Aguai, 15 de setembro de 2023



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000-Aguai-SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o Sr. (a) _____ é portador (a) da deficiência _____, causada por motivos _____, código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atividades a serem realizadas no estágio do curso de _____ disponibilizado no Processo Seletivo nº _____ do Município de _____ conforme Edital.

Data: ____/____/____

Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do estudante

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000-Aguai-SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Prezado Srs. Membros da Comissão,

Eu, _____, portador do
RG _____ estudante da área de
_____, com número de inscrição
_____ no Processo Seletivo nº _____ do Município de
_____, respeitosamente faço-me valer deste solicitando

Recurso quanto a(o) :

☐ Inscrições.☐ Pontuação da Classificação.

FATO RECORRIDO E FUNDAMENTAÇÃO LÓGICA

PEDIDO

REFERÊNCIA

Atenciosamente,

CIDADE , DATA (dd/mm/aaaa)

Assinatura



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000-Aguai-SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

CRONOGRAMA

DATA PREVISTA	HORÁRIO PREVISTO	ATIVIDADE	LOCAL DA PUBLICAÇÃO
15/09/2023	11h	Publicação do Edital Completo	Sites www.aguai.sp.gov.br e www.ipefae.org.br
15/09/2023	11h	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	
15/09/2023	11h	Início do envio dos documentos para avaliação	
02/10/2023	23h59	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	
02/10/2023	23h59	Encerramento do envio dos documentos para avaliação	
03/10/2023	17h	Divulgação da lista de estudantes efetivados	Site www.ipefae.org.br
05/10/2023	17h	Divulgação da Classificação Provisória	Sites www.aguai.sp.gov.br e www.ipefae.org.br
06/10/2023	até as 23h59	Prazo para interposição de recurso sobre a Classificação Provisória	Site www.ipefae.org.br
09/10/2023	17h	Divulgação do Deferimento ou Indeferimento dos recursos referente a Classificação Provisória	Site www.ipefae.org.br
09/10/2023	17h	Divulgação do Resultado Final	Sites www.aguai.sp.gov.br e www.ipefae.org.br

As datas e/ou horários deste cronograma poderão, quando necessário, serem alteradas em prol do bom andamento do processo.
Qualquer alteração será publicada no site www.ipefae.org.br, caso ocorra.